



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026

Ano XII • Nº 2.383 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.037/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Técnica De Acompanhamento, Análise, Avaliação E Validação das Propostas Técnicas e Das Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a realização da Concorrência Eletrônica, do tipo técnica e preço, destinada à concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito municipal, compreendendo a implantação e a operação da disposição final dos resíduos em aterro sanitário e a implantação de programa de educação ambiental, conforme o edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico especializado para o acompanhamento do certame e para a análise, avaliação e validação das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, observadas as competências da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a natureza multidisciplinar do objeto, que demanda conhecimentos nas áreas ambiental, jurídica e de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Validação das Propostas Técnicas apresentadas no âmbito da Concorrência Eletrônica, destinada à concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no Município de Guarai - TO.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Parágrafo único. A Comissão Técnica atuará em caráter auxiliar e consultivo, sem prejuízo das atribuições legais da Comissão de Contratação, do agente de contratação e das demais autoridades competentes do processo licitatório.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica os seguintes membros, representando suas respectivas áreas:

I - ASSESSORIA AMBIENTAL

Titular: Nádilla Gonçalves Andrade - CPF nº 055.471.431-03

Suplente: Marina Carvalho Pires Ribeiro - CPF nº 039.596.641-84

II - ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: Pablo Vinícius Félix de Araújo - Advogado - OAB/TO nº

3.976

Suplente: Izabela Maria de Jesus Lemes - Advogada - OAB/TO nº 13520

III - EQUIPE DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Titular: Paulo Henrique Carvalho Silva - CPF nº 057.476.051-27

Suplente: Walber Damaceno Jorge - CREA Nº 14.204/D-DF

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

I - acompanhar as etapas do certame relacionadas à avaliação das propostas técnicas;

II - analisar a documentação e as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos;

III - solicitar, por intermédio da Comissão de Contratação, esclarecimentos ou diligências necessários à adequada instrução da análise, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;

IV - elaborar relatório ou parecer técnico circunstanciado, com a fundamentação das análises e das notas atribuídas, quando cabível; e

V - prestar apoio técnico à Comissão de Contratação e à autoridade competente, sem substituir suas atribuições decisórias.

Art. 4º A Comissão Técnica poderá requisitar informações e documentos aos órgãos e setores da Administração Municipal, desde que relacionados ao objeto do certame e necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Técnica serão considerados serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Contratação e da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI. Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao **Sr. Wanderlan Dora da Silva**, Presidente do CMDCA, que irá participar de uma reunião presencial sobre a Preparação do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar ano 2027, no dia 28 de setembro de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Maria Aparecida Pereira de Sousa**, Assessora do CMDCA, Matrícula Funcional: 11064, que irá participar de uma reunião presencial sobre a Preparação do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar ano 2027, no dia 28 de setembro de 2026, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A O SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao senhor motorista oficial **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, que realizará o transporte da equipe da Secretaria de Agricultura, para participar do III Workshop de Licenciamento Ambiental e Crédito na Pesca e Aquicultura, no dia 24 de setembro de 2026, na cidade de Palmas -TO, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A O SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao senhor motorista oficial **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, que realizará o transporte da equipe do CMDCA, para participar de uma reunião no SEDECA para alinhamento das eleições dos Conselheiros Tutelares de 2027, no dia 28 de setembro de 2026, na cidade de Palmas -TO, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARCIAL E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2196/2026

EMENTA: Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FAR. Pedido de reconsideração parcial cumulado com impugnação ao edital retificado e arguição de vício de publicidade. Republicação de alterações relevantes. Princípios da publicidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica. Capacidade técnico-operacional. Certidão de Acervo Operacional – CAO. PBQP-H. Análise de risco de crédito – GERIC. Competências do Agente Financeiro. Conhecimento. Parcial provimento. Reconhecimento da necessidade de republicação pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial. Suspensão da data de recebimento anteriormente fixada. Reabertura integral de prazo. Manutenção, com aperfeiçoamentos, dos critérios de seleção.



I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARCIAL, cumulado com IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO e ARGUIÇÃO DE VÍCIO DE PUBLICIDADE, apresentado pela empresa PORTO REAL LTDA., CNPJ nº 10.606.765/0001-23, em face da decisão administrativa que julgou parcialmente procedente a impugnação anteriormente apresentada e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – 1ª Retificação.

A requerente reconhece expressamente os pontos já acolhidos pela Administração e delimita sua nova insurgência a: (i) alegado vício de publicidade da retificação, em razão de a divulgação ter ocorrido apenas no Diário Oficial do Município, embora a divulgação inicial tenha alcançado também o Diário Oficial da União e o Diário Oficial do Estado do Tocantins; (ii) exigência de Certidão de Acervo Operacional – CAO, ou prova equivalente, para a capacidade técnico-operacional; (iii) utilização do PBQP-H como critério de pontuação ou, subsidiariamente, de desempate; e (iv) utilização de análise de risco de crédito – GERIC como critério de pontuação ou, subsidiariamente, fixação de prazo para protocolo da análise junto à CAIXA.

O pedido foi protocolado antes da data então prevista para recebimento da documentação e suscita questão de ordem pública relacionada à publicidade e à regularidade do procedimento, razão pela qual deve ser conhecido, independentemente da denominação adotada pela requerente, com fundamento no direito de petição, na autotutela administrativa e nas regras do próprio instrumento convocatório. A Lei Federal nº 9.784/1999, por disciplinar diretamente a Administração Pública Federal, é considerada apenas como referência subsidiária de princípios gerais, sem prejuízo da legislação municipal eventualmente aplicável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Chamamento Público nº 002/2026 integra a modelagem específica do MCMV-FAR e não se confunde com licitação municipal ordinária para contratação de obra pública. Ainda assim, o próprio edital adotou subsidiariamente os princípios e disposições compatíveis da Lei nº 14.133/2021, além de sujeitar o procedimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia, motivação, competitividade, eficiência e segurança jurídica.

A apreciação do presente pedido deve, portanto, preservar a natureza especial da seleção, sem afastar garantias procedimentais que assegurem ciência efetiva aos potenciais interessados, julgamento objetivo e tratamento isonômico.

II.1 – Da preliminar de vício de publicidade da retificação

A preliminar merece acolhimento.

A requerente informa, com indicação específica de edições e páginas, que o aviso original do Chamamento foi divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, ao passo que a decisão da impugnação e o Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo foram divulgados apenas no Diário Oficial do Município. A Administração deverá juntar aos autos os respectivos comprovantes/certidões de publicação, para formação documental completa do procedimento.

A decisão administrativa anterior reconheceu expressamente que as alterações promovidas poderiam influenciar a preparação da documentação e a estratégia de participação dos interessados e, por isso, determinou a republicação do edital com reabertura integral do prazo. Além disso, seu dispositivo determinou a divulgação da decisão e do edital retificado no sítio eletrônico oficial e nos meios oficiais de publicidade utilizados para o Chamamento.

Nessa hipótese, a publicidade da retificação deve reproduzir, por segurança jurídica e isonomia, os mesmos canais oficiais empregados na divulgação inicial. A regra do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, embora aplicada aqui de forma subsidiária e compatível com a natureza do Chamamento, reforça essa conclusão ao exigir nova divulgação na mesma forma quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas.

Não se trata de formalidade vazia. Foram alterados quantitativo mínimo de capacidade técnico-operacional, matriz de classificação, tratamento de ME/EPP, horário de recebimento e outras regras relevantes. A ciência apenas por veículo distinto ou menos abrangente que a publicidade original pode impedir que empresas alcançadas pelo aviso inicial tenham conhecimento tempestivo das novas condições.

Por conseguinte, fica reconhecida a necessidade de republicação do Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo, com divulgação nos mesmos veículos oficiais utilizados na divulgação inicial, além do sítio eletrônico oficial do Município. A data anteriormente prevista para recebimento da documentação fica sem efeito, devendo ser fixada nova data após a última publicação necessária, com reabertura integral do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no edital retificado.

II.2 – Da Certidão de Acervo Operacional – CAO

O pedido merece acolhimento apenas parcial, em sua formulação subsidiária.

O art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 admite certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para demonstração de capacidade operacional. A Resolução CONFEA nº 1.137/2023 regulamenta a Certidão de Acervo Operacional – CAO como instrumento destinado ao acervo operacional da pessoa jurídica.

Todavia, transformar a CAO em documento obrigatório e universal, a acompanhar todos os atestados apresentados por todas as participantes, ainda que admitida prova equivalente em situações excepcionais, não se mostra indispensável à finalidade do Chamamento. A própria legislação utiliza expressão aberta quanto aos meios de comprovação e a documentação da CAIXA para o MCMV-FAR admite comprovação de experiência compatível por mais de uma via, não condicionando a seleção municipal, de modo absoluto, à apresentação prévia de CAO.

Por outro lado, é legítimo e prudente que, antes da homologação da seleção, a Administração confirme de forma uniforme a autenticidade e o vínculo do acervo operacional da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar. Assim, acolhe-se o pedido subsidiário para tornar obrigatória, antes da homologação, diligência de verificação da capacidade técnico-operacional da primeira classificada, mediante CAO, quando existente e aplicável, ou por outro documento oficial equivalente emitido ou verificável perante o conselho profissional competente, sem admitir a criação posterior de experiência que não existisse na data-limite de participação.

A diligência terá natureza confirmatória e não poderá servir para permitir que a empresa constitua, após o prazo do Chamamento, condição técnica inexistente. Caso a documentação apresentada não confirme a experiência declarada e pontuada, a Comissão deverá proceder às consequências previstas no edital, com decisão motivada e observância do contraditório quando cabível.

II.3 – Do PBQP-H como pontuação ou desempate

O pedido não merece acolhimento.

A regulamentação do MCMV-FAR e o Manual Normativo de Procedimentos Operacionais da CAIXA efetivamente contemplam exigências relacionadas ao PBQP-H na etapa de viabilidade/contratação, e o certificado de qualificação da construtora é documento relevante para a contratação do empreendimento.

Essa relevância, contudo, não obriga o Município a convertê-lo em fator de pontuação ou de desempate no Chamamento. O critério municipal deve guardar relação direta com a comparação da capacidade técnica e operacional necessária à seleção, sem criar vantagem competitiva antecipada em razão de requisito que deverá ser atendido, no momento próprio, pela empresa selecionada perante o Agente Financeiro.

A jurisprudência do TCU é cautelosa quanto ao emprego de certificações de qualidade como barreira de habilitação. Ainda que existam experiências administrativas que as utilizem em classificação, tais precedentes não tornam obrigatória essa opção nem afastam o dever local de justificar proporcionalidade e competitividade. No presente procedimento, a Administração já optou por matriz objetiva baseada em experiência técnico-operacional e técnico-profissional, solução suficiente e menos restritiva.

Também não se acolhe o pedido subsidiário de utilização do PBQP-H como critério de desempate. Embora objetivo, ele introduziria nova preferência não prevista na modelagem originalmente consolidada e deslocaria para a seleção municipal uma vantagem ligada a condição de futura contratação. Mantêm-se, portanto, os critérios de desempate atualmente previstos.

Sem prejuízo disso, o edital/Termo de Seleção deverá deixar claro que a empresa selecionada deverá comprovar, na etapa própria e no prazo exigido pelo Agente Financeiro, o atendimento ao PBQP-H e às demais condições necessárias à contratação MCMV-FAR.

II.4 – Da análise de risco de crédito – GERIC

O pedido de pontuação também não merece acolhimento.

A análise de risco e a verificação de impedimentos da empresa proponente integram expressamente as atribuições do Agente Financeiro no fluxo do MCMV-FAR. Trata-se de exame financeiro e cadastral realizado segundo metodologia própria da instituição financeira e no contexto da proposta do empreendimento.

Atribuir pontos no Chamamento municipal a empresa que já disponha de análise favorável e vigente poderia privilegiar participantes que possuam relacionamento, análise prévia ou operação já submetida à CAIXA, sem demonstrar, por isso só, superior capacidade técnica para o empreendimento de Guaraí. Além disso, o resultado da análise de risco pode depender do porte da operação, da situação financeira atualizada e de documentos específicos do empreendimento.



Não se acolhe, igualmente, a fixação automática de prazo de 10 (dez) dias úteis para “protocolo do GERIC”, porque os autos não demonstram que esse ato possa ser praticado isoladamente pela empresa, independentemente do estágio da proposta, dos documentos municipais e do fluxo definido pela CAIXA. A regulamentação atribui ao Agente Financeiro a realização da análise de risco, de modo que a Administração não deve criar rito bancário autônomo que possa divergir do procedimento efetivamente exigido.

Mantém-se, portanto, a regra de que a selecionada deverá adotar imediatamente todas as providências que dependam de sua atuação, apresentar os documentos exigidos pelo Agente Financeiro nos prazos por ele fixados e conferir prioridade máxima à análise de risco e demais requisitos de contratação. O atraso injustificado imputável à empresa, quando comprometer objetivamente a viabilização do empreendimento, poderá ensejar a perda da condição de selecionada e a convocação da subsequente, nos termos do edital.

III – DAS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DA PUBLICIDADE E DA REABERTURA DO PRAZO

O acolhimento da preliminar de publicidade impõe providência imediata, independentemente do resultado dos demais pontos de mérito. A data anteriormente fixada para recebimento da documentação não deverá ser mantida.

O Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo deverá ser publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação inicial do Chamamento, além do sítio eletrônico oficial do Município, devendo ser juntados aos autos os comprovantes de cada publicação.

O prazo integral de 10 (dez) dias úteis para apresentação da Manifestação Formal de Interesse, documentos de habilitação e documentos destinados à classificação será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à última publicação necessária para assegurar a mesma abrangência da divulgação inicial. A nova data e horário deverão constar expressamente do aviso republicado, excluídos finais de semana e feriados incidentes no período.

A alteração decorrente do item II.2 desta decisão — diligência obrigatória de confirmação do acervo operacional da primeira classificada antes da homologação — deverá ser incorporada ao edital e ao Termo de Referência. Como essa regra afeta o procedimento de verificação da qualificação técnica, sua publicidade deverá ocorrer conjuntamente com a nova republicação.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

I – CONHECER do Pedido de Reconsideração Parcial, recebendo-o também, no que couber, como impugnação ao Edital Retificado, por ter sido apresentado antes do recebimento da documentação e por suscitar questão de legalidade e publicidade do procedimento;

II – DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO;

III – ACOLHER a preliminar de vício de publicidade, determinando que o Aviso de Retificação e Reabertura de Prazo seja republicado nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação inicial do Chamamento, além do sítio eletrônico oficial do Município;

IV – TORNAR SEM EFEITO a data anteriormente fixada para recebimento da documentação, devendo ser estabelecida nova data após a última publicação necessária, com reabertura integral do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à última publicação;

V – DETERMINAR a juntada aos autos dos comprovantes/certidões de todas as publicações do aviso original, da primeira retificação e da nova republicação;

VI – MANTER a redação que não exige CAO de forma obrigatória e universal de todas as participantes, mas ACOLHER o pedido subsidiário para determinar que, antes da homologação, a Comissão realize diligência obrigatória de confirmação da capacidade técnico-operacional da participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante CAO, quando existente e aplicável, ou outro documento oficial equivalente emitido ou verificável perante o conselho profissional competente, sem permitir constituição extemporânea de experiência técnica;

VII – NÃO ACOLHER a inclusão do PBQP-H como critério de pontuação ou de desempate, mantendo-se sua exigibilidade apenas na etapa própria, quando necessária à contratação no MCMV-FAR perante o Agente Financeiro;

VIII – NÃO ACOLHER a inclusão de GERIC/análise de risco favorável como critério de pontuação;

IX – NÃO ACOLHER a fixação automática de prazo municipal de 10 (dez) dias úteis para protocolo de GERIC, mantendo-se a obrigação de atuação imediata e prioritária da empresa selecionada no atendimento das exigências e prazos definidos pela CAIXA, sob pena das consequências previstas no item 25 do Edital quando houver atraso injustificado que lhe seja imputável;

X – DETERMINAR a retificação pontual do Edital e do Termo de Referência apenas para incorporar a diligência obrigatória prevista no item VI e para ajustar as datas decorrentes da nova republicação, preservando-se os demais critérios já consolidados;

XI – DETERMINAR a publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial do Município e nos meios oficiais pertinentes, com ciência da requerente e juntada integral aos autos do Processo Administrativo nº 2196/2026.

Publique-se. Dê-se ciência à requerente. Retifique-se o instrumento convocatório nos pontos estritamente necessários. Proceda-se à nova republicação e à reabertura integral do prazo.

Guaraí – TO, 25 de setembro de 2026.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1222/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 10263, a fim de levar veículo da Secretaria de Saúde para revisão na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no dia 14 de setembro de 2026 para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1223/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10259, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 1224/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noleto**, motorista, matrícula funcional nº 10262, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1225/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Moreira da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 01194, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1226/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10260 transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1227/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 10261, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1228/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 10264, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1229/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 18 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1230/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **João Batista Silva**, motorista, matrícula funcional nº 287 transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1231/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10259, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1232/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1233/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 10260 transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1234/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 10262, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).



Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1235/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 10261, transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 21 de setembro de 2026, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1236/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 10264, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de AUGUSTINÓPOLIS-TO, sendo necessário o deslocamento da sua cidade de origem no dia 21/09/2026 às 06h00 com retorno no dia 22/09/2026 às 01h14, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a 1½ diária, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI – TO

